

TERMO DE OUTORGA

Processo: 317005/2021-9

Vigência: início: 01/03/2022 fim: 28/02/2025

Título: Variação do número de Timinas no gene nikS de H. pylori e risco de doenças decorrentes da infecção

Instituição de Execução: Universidade Federal da Bahia

CNPJ: 15180714000104

Ação: Chamada CNPq Nº 4/2021 - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO: R\$ 39.600,00

Modalidade: Produtividade em Pesquisa - PQ - 2

Duração: 36 Meses

Quantidade: 1

O outorgado, Fabricio Freire de Melo, CPF número 053.036.586-35, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao CNPq do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do CNPq;
- b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e
- d) conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200).

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto

ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e de entidade co-financiadora, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

c) permitir e facilitar ao CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica do CNPq;

e) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via plataforma eletrônica do CNPq, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via plataforma eletrônica do CNPq, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do CNPq sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e CNPq e Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via plataforma eletrônica do CNPq, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido ao CNPq eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e CGU ou Tribunal de Contas da União e TCU:

- a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Termo de aceitação registrado eletronicamente por meio da internet junto ao CNPq, pelo agente receptor 10.0.10.47(srv-picc07.cnpq.br) , mediante uso de senha pessoal do Beneficiário em 09/03/2022, originário do número IP 200.130.33.73(200.130.33.73) e número de controle 2910412429104124:1941263618-235338360.

*Para visualizar este documento novamente ou o PDF assinado digitalmente, acesse:
<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?numeroAcesso=4357511882624145>.*

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Pesquisa Processual

Autuação

Processo: 2070.01.0002450/2020-11
 Tipo: Implementação de Políticas de Ciência e Tecnologia: Fomento de Pesquisa
 Data de Registro: 20/05/2020
 Interessados: Departamento de Prestação de Contas
 fapemig/DAPP
 fapemig/Dmar

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para visualizar o conteúdo deste processo, entre em contato com a unidade em que ele se encontra e solicite informações quanto ao procedimento para vistas de seu conteúdo. Esta solicitação pode ser feita via Fale Conosco da Instituição.

Lista de Andamentos (82 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
07/12/2022 23:00	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DMA
07/12/2022 23:00	FAPEMIG/DMA	Processo recebido na unidade
07/12/2022 23:00	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DMA
25/11/2022 17:11	FAPEMIG/DMA	Reabertura do processo na unidade
18/08/2022 14:30	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
18/08/2022 14:29	FAPEMIG/DPC	Recebida nova documentação que aguarda disponibilidade de analista para receber avaliação
18/08/2022 14:28	FAPEMIG/DPC	Registro CPC - 45664
18/08/2022 14:27	FAPEMIG/DPC	Processo recebido na unidade
18/08/2022 14:14	FAPEMIG/DPC	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DPC
18/08/2022 14:13	FAPEMIG/DPC	Reabertura do processo na unidade
27/07/2022 15:50	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
27/07/2022 15:50	FAPEMIG/DPC	Processo aguarda decurso de prazo para atendimento pela instituição da mesma
27/07/2022 15:49	FAPEMIG/DPC	Processo recebido na unidade
27/07/2022 15:49	FAPEMIG/DPC	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DPC
27/07/2022 15:49	FAPEMIG/DPC	Reabertura do processo na unidade
26/07/2022 10:51	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
26/07/2022 10:51	FAPEMIG/DPC	Reabertura do processo na unidade
25/07/2022 17:48	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
25/07/2022 17:48	FAPEMIG/DPC	Assinado Ofício 2656 (49474981). Fim de expedir.
25/07/2022 17:47	FAPEMIG/DPC	Reabertura do processo na unidade
11/07/2022 09:47	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
11/07/2022 09:47	FAPEMIG/DPC	em Coleta de Assinatura / OF Diligência
08/07/2022 16:17	FAPEMIG/DPC	Reabertura do processo na unidade
17/03/2022 08:25	FAPEMIG/DMA	Conclusão do processo na unidade
17/03/2022 08:08	FAPEMIG/DMA	Processo recebido na unidade
16/03/2022 23:00	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DMA
16/03/2022 23:00	FAPEMIG/DMA	Reabertura do processo na unidade
08/03/2022 10:26	FAPEMIG/DMA	Conclusão do processo na unidade
08/03/2022 10:24	FAPEMIG/DMA	Processo recebido na unidade
08/03/2022 09:37	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DMA
08/03/2022 09:37	FAPEMIG/DMA	Reabertura do processo na unidade
07/03/2022 14:39	FAPEMIG/DMA	Conclusão do processo na unidade
07/03/2022 14:37	FAPEMIG/DMA	Processo recebido na unidade
07/03/2022 13:54	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DMA
07/03/2022 13:54	FAPEMIG/DMA	Reabertura do processo na unidade
04/03/2022 16:21	FAPEMIG/DMA	Conclusão do processo na unidade
03/03/2022 07:25	FAPEMIG/DMA	Processo recebido na unidade
25/02/2022 17:53	FAPEMIG/DMA	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DOF
25/02/2022 17:53	FAPEMIG/DOF	Reabertura do processo na unidade
09/02/2022 15:31	FAPEMIG/DPC-ARQUIVO	Conclusão do processo na unidade
09/02/2022 15:23	FAPEMIG/DPC-ARQUIVO	Reabertura do processo na unidade
09/02/2022 15:22	FAPEMIG/DPC-ARQUIVO	Conclusão do processo na unidade
07/02/2022 15:37	FAPEMIG/DPC	Conclusão do processo na unidade
07/02/2022 13:42	FAPEMIG/DPC-ARQUIVO	Processo recebido na unidade
07/02/2022 09:39	FAPEMIG/GMR	Conclusão do processo na unidade
07/02/2022 09:38	FAPEMIG/DPC	Processo recebido na unidade
07/02/2022 09:23	FAPEMIG/DPC-ARQUIVO	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GMR
07/02/2022 09:22	FAPEMIG/GMR	Enviado a Unidade FAPEMIG/DPC-ARQUIVO para cadastro nos controles do DPC
07/02/2022 09:15	FAPEMIG/GMR	Processo recebido na unidade
04/02/2022 17:20	FAPEMIG/GMR	Processo remetido pela unidade CGE/CSEC_FAPEMIG
04/02/2022 17:20	FAPEMIG/DPC	Processo remetido pela unidade CGE/CSEC_FAPEMIG
04/02/2022 16:50	CGE/CSEC_FAPEMIG	Processo recebido na unidade
04/02/2022 16:49	CGE/CSEC_FAPEMIG	Processo remetido pela unidade CGE/CSEC_FAPEMIG
04/02/2022 16:49	CGE/CSEC_FAPEMIG	Reabertura do processo na unidade
30/04/2021 11:09	CGE/CSEC_FAPEMIG	Conclusão do processo na unidade

30/04/2021 10:32	CGE/CSEC_FAPEMIG	Processo recebido na unidade
30/04/2021 10:29	CGE/CSEC_FAPEMIG	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO
30/04/2021 10:28	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Reabertura do processo na unidade
22/07/2020 13:43	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Conclusão do processo na unidade
21/07/2020 16:11	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Conclusão do processo na unidade
21/07/2020 16:10	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Cancelado documento 17214266 (Anexo liq. 01 emp. 575). Duplicidade com o documento 15479397
21/07/2020 16:08	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Cancelado documento 17255156 (Despacho 26). relacionado ao documento 17214266 cancelado por duplicidade
20/07/2020 14:24	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Reabertura do processo na unidade
20/07/2020 13:43	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo recebido na unidade
20/07/2020 13:35	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL
17/07/2020 16:09	FAPEMIG/GCF	Conclusão do processo na unidade
17/07/2020 16:09	FAPEMIG/GCF	Processo recebido na unidade
17/07/2020 15:36	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Reabertura do processo na unidade
17/07/2020 15:26	FAPEMIG/GCF	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL
17/07/2020 11:49	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo recebido na unidade
17/07/2020 11:42	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL
16/07/2020 10:01	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Processo recebido na unidade
16/07/2020 09:24	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DOT
15/07/2020 14:37	FAPEMIG/DOT	Processo recebido na unidade
15/07/2020 12:23	FAPEMIG/DOT	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DAP
15/07/2020 09:18	FAPEMIG/DAP	Processo recebido na unidade
15/07/2020 08:40	FAPEMIG/DAP	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DOF
15/07/2020 08:40	FAPEMIG/DOF	Reabertura do processo na unidade
10/07/2020 12:02	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Reabertura do processo na unidade
02/07/2020 12:27	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Conclusão do processo na unidade
19/06/2020 10:50	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo recebido na unidade
19/06/2020 10:01	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DCT
18/06/2020 10:28	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo recebido na unidade
18/06/2020 10:27	FAPEMIG/GCF-FINANCEIRO	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DOF
18/06/2020 10:27	FAPEMIG/DOF	Reabertura do processo na unidade
16/06/2020 13:53	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Processo recebido na unidade
16/06/2020 13:36	FAPEMIG/GCF-CONTÁBIL	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DPO
15/06/2020 14:26	FAPEMIG/DOT	Processo recebido na unidade
15/06/2020 13:27	FAPEMIG/DOT	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/GPG
15/06/2020 13:24	FAPEMIG/GPG	Processo recebido na unidade
08/06/2020 17:08	FAPEMIG/GPG	Processo remetido pela unidade FAPEMIG/DOF
20/05/2020 11:50	FAPEMIG/DOF	Processo público gerado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB



TERMO DE OUTORGA- nº SUS0025/2021

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº 4438/2020	REFERÊNCIA: Chamada 02/2020
MODALIDADE: PPSUS Projeto de Pesquisa	
CONVÊNIO DE CAPTAÇÃO nº 900401/2020	
TÍTULO DO PROJETO: ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM PACIENTES INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19.	

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF nº. 712.030.950-15, RG nº. 80484089-11.
2. OUTORGADO: **FABRÍCIO FREIRE DE MELO**, CPF: 05303658635, RG: MG11714794, residente na Rua Marcelino Rosa, 174 C, AP-02, Recreio, Vitória da Conquista, BA, Brasil, CEP 45020520, telefone (77) 9919-6813, celular , e-mail freiremeloufba@gmail.com.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **Universidade Federal da Bahia, Instituto Multidisciplinar em Saúde Anísio Teixeira**, Rua Augusto Viana, S/Nº
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **João Carlos Salles Pires da Silva**

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **ANÁLISE DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA EM PACIENTES INFECTADOS POR SARS-COV-2 COM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA COVID-19.**, aprovado pela OUTORGANTE através da Chamada 002/2020.

I – O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor total deste Termo será de R\$ 185.441,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais), de acordo com o abaixo descrito:

I – O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ 185.441,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

Página 1 de 9



II – O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE:

- a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
 - ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior não poderão ser computadas a crédito do projeto e deverão ser, obrigatoriamente, devolvidas, conforme especificado na **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- d) O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.
- e) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) solicitação de Remanejamento de Recursos a cada 06 (seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.301.5373	2021 e subsequentes	231/631	Corrente R\$ 157.641,00 Capital R\$ 0,00
28.201	19.571.301.5373	2021 e subsequentes	100/300	Corrente R\$ 0,00 Capital R\$ 27.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto, através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que se fizerem necessários.
- Solicitar do **OUTORGADO** Relatório Financeiro e Relatório Técnicos adicionais, bem como esclarecimentos quanto às informações contidas em quaisquer relatórios, quando se fizerem necessários.
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto.
- Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e, ainda, nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro de Pesquisador FAPESB, bem como no SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre **OUTORGADO** e **OUTORGANTE**, considerando-se válida e eficaz qualquer notificação ou comunicação enviada para o endereço cadastrado.
- Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso, conforme estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB.
- Apresentar, quando solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais, ou ainda, informações complementares relacionadas à execução do projeto.

Página 2 de 9



- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de solicitação ou notificação da FAPESB.
- Fazer referência ao apoio da **FAPEB** em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa para a devida comprovação na prestação de contas.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao **OUTORGANTE**.
- Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Restituir à Fundação os saldos remanescentes, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- Prestar orientação ao **OUTORGADO**, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo **OUTORGADO**.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- Notificar à FAPESB sobre falecimento do **OUTORGADO**, assim que tiver conhecimento, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Notificar à FAPESB sobre afastamento do **Outorgado**, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder solidariamente pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do **OUTORGADO** e da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de, no mínimo, 03 (três) cotações, devendo comprovar as cotações e as compras através de documentos idôneos que identifique as empresas ou pessoas consultadas, seu endereço, telefone, CNPJ ou CPF, de modo a permitir a fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **OUTORGADO** deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, de forma que fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do **OUTORGADO**, quando da apresentação da prestação de contas.

I – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA FAPESB

- Caberá ao **OUTORGADO** e à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** usar os equipamentos e materiais permanentes para os Objetivos designados no presente Termo, zelando por sua guarda, conservação e manutenção às suas expensas, para devolvê-los à FAPESB ao final da vigência do Termo ou entregá-los, quando, por esta, forem reclamados.
- Na data da conclusão ou término da vigência do Termo, a FAPESB, detentora do direito de propriedade dos bens e materiais permanentes remanescentes que, em razão do projeto, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá, a seu

único e exclusivo critério, transferi-los para instituições, públicas ou particulares, através de Doação ou Cessão de Uso, desde que tal cessão ou doação vise comprovadamente a utilização dos mesmos no desenvolvimento de pesquisas em prol do interesse público.

c) Os bens e materiais permanentes remanescentes só poderão ser doados ou cedidos após aprovação da Prestação de Contas Final (Técnica e Financeira).

Página 3 de 9



II - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CNPq

- a) Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA de vínculo do OUTORGADO.

CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI;

CLÁUSULA SÉTIMA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I O OUTORGADO se sujeita, no que couber, às condições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013 e no Manual do Pesquisador Outorgado

II O OUTORGADO se sujeita, no que couber, às condições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.973/04, com alterações da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- I - Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.
- II - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- III - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à FAPESB, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas do mesmo.
- IV - Na ocorrência das hipóteses de denúncia, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

- I - O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser rescindido, se assim interessar aos seus partícipes, mediante notificação escrita e assinatura do termo respectivo.
- II - Em caso de impossibilidade do OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, não será permitida a substituição do mesmo, restando o presente Termo rescindido de pleno direito a contar da ocorrência de tal fato.
- III - É prerrogativa do OUTORGANTE prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento legal, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou por oportunidade e conveniência da administração, pelo tempo necessário a conclusão do projeto, respeitando a vigência do Convênio nº 900401/2020.
- IV - Não será permitido aditamento por qualquer outro motivo que não seja o especificado no item III.

Página 4 de 9



CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Outorgado deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, independente de notificação ou solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os Extratos Bancários, Cupons Fiscais e Notas que possam ficar ilegíveis com o passar do tempo, é obrigação do Outorgado, fazer o encaminhamento dos originais, acompanhados por cópias desses documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, ao término do prazo estabelecido, o Outorgado não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência no Sistema SICON, por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sob o argumento e adoção de outras medidas, para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO QUARTO: Os saldos financeiros remanescentes, não utilizados no objeto pactuado, inclusive os oriundos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento do objeto implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos, em valores atualizados monetariamente, em razão da responsabilidade do pesquisador pelas partes e danos que tal situação possa causar.

anexos e documentos, bem como a responsabilidade por quaisquer danos materiais e morais que se venham a causar ao Estado público.

- I. Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:
- a) Para o Relatório Financeiro:
 - i) Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - ii) Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - iii) Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - iv) Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
 - v) Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
 - vi) DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente e do saldo da aplicação financeira, se houver;
 - vii) Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da FAPESB para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.
 - b) Para o Relatório Técnico:
 - i) Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - ii) Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica, descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos durante o período de abrangência do Relatório, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - iii) Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - iv) Texto para Divulgação dos Dados da Pesquisa, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Página 5 de 9



LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURAS

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

FABRÍCIO FREIRE DE MELO
OUTORGADO

Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

**Cronograma de Desembolso da FAPESB**

Parcela: 1

Pedido nº 4438/2020

Termo nº SUS0025/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
1	2021	28.201	231/631	102.470,00	0,00	102.470,00

Parcela: 2

Pedido nº 4438/2020

Termo nº SUS0025/2021

Parcela	Ano	Unidade	Fonte	Corrente (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
2	2022	28.201	100/300	0,00	27.800,00	27.800,00
2	2022	28.201	231/631	55.171,00	0,00	55.171,00

Plano de Aplicação de Recursos

Pedido nº 4438/2020

Termo nº SUS0025/2021

DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTO NACIONAL	R\$ 27.800,00
TOTAL:	R\$ 27.800,00
DESPESAS CORRENTES	
ALIMENTAÇÃO	R\$ 50,00
HOSPEDAGEM	R\$ 171,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	R\$ 156.920,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	R\$ 500,00
TOTAL:	R\$ 157.641,00

Plano de Aplicação de Recursos Detalhado

Pedido nº 4438/2020

Termo nº SUS0025/2021

Despesas de Capital

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
EQUIPAMENTO NACIONAL	Lavadora de microplacas de Elisa	1	27.800,00	27.800,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL				R\$ 27.800,00

Despesas Correntes

Descrição da Despesa	Descrição do Item	Qtde	Vir. Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	RACK ESTANTE PLÁSTICA AUTOCALVÁVEL PARA TUBOS	10	20,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Provena de 1000 ML de Plástico em Polipropileno	2	40,00	80,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO (ELISA) 96 POÇOS ESTÉRIL	498	3,00	1.494,00

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio Para Ponteiras De 1000 μl	5	30,00	150,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio Para Ponteiras De 200 μl	5	20,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio Para Ponteiras De 10μl	5	20,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio para Ponteiras de 1000- 1250 μl	5	20,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteiras para Micropipetas-Gilson - 0μl- 10μl	30	20,00	600,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira com Filtro 0,1-10μl Estéril 96 und	30	50,00	1.500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira com Filtro 1-200μl - 96 und./ rack	30	60,00	1.800,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira com Filtro 100 -1000μl Estéril 96 und	30	60,00	1.800,00

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira Gilson Para Pipeta 0 A 200 UI C/ 1000	30	30,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira Tipo Gilson 0-200ul Em Rack Com 96 Peças	30	30,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira Micropipeta 100-1000 UI Tipo Gilson Azul 500	30	30,00	900,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira Universal 200-1000 uL Azul - 1000 unidades	30	85,00	2.550,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ponteira sem Filtro 200ul Amarela - 1000 und.	30	60,00	1.800,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Caixa Para 100 Tubos De Eppendorf E Criotubos - 1,5/2,0 Ml	30	25,00	750,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack para 100 Microtubos de 1,5 ml - 2,0 ml	5	40,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Microtubo Tipo Eppendorf Vol 1,5ml c/ 1000	32	40,00	1.280,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Microtubo tipo eppendorf 0,2 ml para PCR c/ 1000	32	40,00	1.280,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Microtubo de Centrifugação 2,0ml, Transparente, Pacote com 500un.	32	20,00	640,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rolo Pano Multiuso para limpeza 25 Peças	20	25,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Protetor Facial Face Shield com Tira de Regulagem Silicone Elástica	20	20,00	400,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Touca TNT Descartável Pacote C/ 100	20	25,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Propê em TNT Branco C/100	20	25,00	500,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Óculos de Segurança	40	5,00	200,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	kits para detecção de anticorpos - IgM	9	960,00	8.640,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	kits para detecção de anticorpos - IgG	9	960,00	8.640,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	kits para detecção de anticorpos - IgA	9	960,00	8.640,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem para o comparecimento no seminário de avaliação parcial	1	250,00	250,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Osteopontin Human ELISA Kit	6	4.000,00	24.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Microtubo de Centrifugação 0,5 ml Transparente - 1000 und./ pct.	32	18,00	576,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Máscara cirurgica descartável tripla 50 unidades	30	30,00	900,00

Página 8 de 9

MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Luva Procedimento c/100 - M	35	80,00	2.800,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Luva Procedimento c/100 - P	35	80,00	2.800,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Ferritin Human ELISA Kit	6	4.000,00	24.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio Para Ponteiros 1000-1250 UI	5	30,00	150,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Rack Vazio Para Ponteiros De 5 mL	5	30,00	150,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10 UNID.	120	30,00	3.600,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Luva Procedimento c/100 - G	35	80,00	2.800,00
PASSAGENS (Aéreas/Terrestres/Marítimas)	Passagem para o comparecimento no seminário de avaliação Final	1	250,00	250,00
HOSPEDAGEM	Hospedagem para o comparecimento no seminário de avaliação Final	1	171,00	171,00
ALIMENTAÇÃO	Alimentação durante o comparecimento no seminário de avaliação Final	1	50,00	50,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-10 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	TNF alpha Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	TGF beta-1 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-23 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-17A Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-6 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-1 beta Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-1 alpha Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-12p70 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IFN gamma Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	IL-2 Human ELISA Kit	1	4.000,00	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL	Kit IL-27 Human ELISA	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES				R\$ 157.641,00
TOTAL GERAL				R\$ 185.441,00



PPSUS Projeto de Pesquisa 2 / 2020



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

Termo nº SUS0025/2021

Pedido Nº 4438/2020

Cronograma Mensal de Aplicação de Recurso												
	Primeiro Ano											
Item	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Ferritin Human ELISA Kit					24.000,00							
Luva Procedimento c/100 - P				2.800,00								
Luva Procedimento c/100 - M				2.800,00								
Máscara cirurgica descartável tripla 50 unidades				900,00								
Microtubo de Centrifugação 0,5 ml Transparente - 1000 und./ pct.				576,00								
Osteopontin Human ELISA Kit						24.000,00						
Passagem para o comparecimento no seminário de avaliação parcial												250,00
Óculos de Segurança				200,00								

Propé em TNT Branco C/100				500,00								
Touca TNT Descartável Pacote C/ 100				500,00								
Protetor Facial Face Shield com Tira de Regulagem Silicone Elástica				400,00								
Rolo Pano Multiuso para limpeza 25 Peças				500,00								
Microtubo de Centrifugação 2,0ml, Transparente, Pacote com 500un.				640,00								
Microtubo tipo eppendorf 0,2 ml para PCR c/ 1000				1.280,00								
Microtubo Tipo Eppendorf Vol 1,5ml c/ 1000				1.280,00								
Rack para 100 Microtubos de 1,5 ml - 2,0 ml				200,00								
Caixa Para 100 Tubos De Eppendorf E Criotubos - 1,5/2,0 ml				750,00								
Ponteira sem Filtro 200ul Amarela - 1000 und.				1.800,00								
Ponteira Universal 200-1000 uL Azul - 1000 unidades				2.550,00								
Ponteira Micropipeta 100-1000 UI Tipo Gilson Azul 500				900,00								
Ponteira Tipo Gilson 0-200ul Em Rack Com 96 Peças				900,00								

Ponteira Gilson Para Pipeta 0 A 200 Ul C/ 1000				900,00								
Ponteira com Filtro 100 -1000μl Estéril 96 und				1.800,00								

Ponteira com Filtro 1-200μl - 96 und./ rack				1.800,00								
Ponteira com Filtro 0,1-10μl Estéril 96 und				1.500,00								
Ponteiras para Micropipetas-Gilson - 0μl-10μl				600,00								
Rack Vazio para Ponteiras de 1000- 1250 μl				100,00								
Rack Vazio Para Ponteiras De 10μl				100,00								
Rack Vazio Para Ponteiras De 200 μl				100,00								
Rack Vazio Para Ponteiras De 1000 μl				150,00								
MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO (ELISA) 96 POÇOS ESTÉRIL				1.494,00								
Proveta de 1000 ML de Plastico em Polipropileno				80,00								
RACK ESTANTE PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA TUBOS				200,00								
Luva Procedimento c/100 - G				2.800,00								
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10 UNID.				3.600,00								
Rack Vazio Para Ponteiras De 5 mL				150,00								
Rack Vazio Para Ponteiras 1000-1250 Ul				150,00								

Total por Mês:				35.000,00	24.000,00	24.000,00						250,00
Total Geral:	83.250,00											

	Segundo Ano											
Item	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
kits para detecção de anticorpos - IgA	8.640,00											
kits para detecção de anticorpos - IgG	8.640,00											
kits para detecção de anticorpos - IgM	8.640,00											
Kit IL-27 Human ELISA	4.000,00											
IL-2 Human ELISA Kit	4.000,00											
IFN gamma Human ELISA Kit	4.000,00											
IL-12p70 Human ELISA Kit	4.000,00											
IL-1 alpha Human ELISA Kit	4.000,00											
IL-1 beta Human ELISA Kit	4.000,00											
IL-6 Human ELISA Kit	4.000,00											
IL-17A Human ELISA Kit	4.000,00											

[illegible]

Página 4 de 5

[illegible]

FAPESB - Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, CEP 40.210-720 Salvador - BA - Telefone (71) 3116-7600

Página 5 de 5



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Santana Leite, Testemunha**, em 08/04/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Oliveira Botelho, Coordenador II**, em 08/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Freire de Melo, Usuário Externo**, em 08/04/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 08/04/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do **Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 09/04/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029100029** e o código CRC **0CE33C25**.